



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SECRETARIA/ SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente contratação tem por finalidade a locação, montagem, instalação, manutenção durante o período do evento e posterior desmontagem de decoração temática para a realização do “2º Inverno Cultural de Caxambu/MG”, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, previsto para ocorrer nos finais de semana dos dias 17, 18, 19 e 24, 25 e 26 de julho de 2026.

O evento integra a programação cultural e turística do Município e possui relevante importância para o fortalecimento da cultura local, a valorização dos espaços públicos, o fomento ao turismo, o incentivo à economia local e a oferta de lazer e entretenimento à população e aos visitantes. Trata-se de iniciativa que contribui diretamente para a movimentação do comércio, dos serviços de alimentação, hospedagem, transporte e demais atividades ligadas à cadeia turística, especialmente em período de grande potencial de atração de público.

Considerando a natureza do evento e a necessidade de proporcionar ao público um ambiente visualmente atrativo, acolhedor, organizado e compatível com a proposta temática do Inverno Cultural, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução da ambientação das tendas e espaços definidos pela Administração, abrangendo o fornecimento dos materiais decorativos, mobiliários, iluminação ornamental, elementos cenográficos e demais itens necessários à composição estética do evento.

A Prefeitura Municipal disponibilizará as tendas e estruturas principais do evento, contudo, não dispõe em seu patrimônio de materiais decorativos, mobiliários temáticos, itens de iluminação ornamental, elementos de ambientação ou equipe técnica especializada em quantidade e especificidade suficientes para a execução direta da decoração pretendida. A execução por meios próprios, portanto, não se mostra viável, seja pela ausência dos bens necessários, seja pela necessidade de conhecimento técnico específico para montagem, harmonização visual, instalação segura, conservação durante o evento e posterior desmontagem dos elementos decorativos.

A ausência da presente contratação poderá comprometer a adequada apresentação visual do evento, ocasionando prejuízos à sua identidade estética e temática, redução da atratividade turística e cultural, impacto negativo na experiência do público participante, menor valorização dos espaços utilizados e possível



descaracterização da proposta cultural idealizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a estruturação visual e funcional do 2º Inverno Cultural de Caxambu/MG, assegurando ambientação compatível com a relevância do evento, com a expectativa do público e com os objetivos institucionais de promoção da cultura, do turismo e do desenvolvimento econômico local.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento do Município, em especial o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Há previsão orçamentária específica para realização de eventos culturais e turísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, incluindo despesas relacionadas à infraestrutura, ornamentação e apoio logístico.

A contratação também encontra-se alinhada às ações de incentivo ao turismo, valorização cultural e promoção de eventos constantes no planejamento administrativo municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção durante o período do evento e posterior retirada dos itens decorativos, mobiliários, iluminação ornamental e demais elementos necessários à ambientação das tendas do evento, observadas as especificações mínimas constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que as tendas que receberão a ambientação não integram o objeto desta contratação, uma vez que serão disponibilizadas pela própria Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, por meio de ata de registro de preços vigente ou outro instrumento próprio. Assim, a empresa contratada deverá executar os serviços de decoração e ambientação sobre as estruturas previamente fornecidas pela Administração.

Especificações mínimas:

12 tendas 8x8:

Cada tenda deverá conter:

- 03 lustres centrais por tenda, com diâmetro mínimo de 50 cm, confeccionados em fibras naturais, podendo ser utilizados materiais como palha, vime, rattan, bambu ou similares de aspecto rústico, decorado com folhagens artificiais de primeira qualidade tipo hera, conforme imagens do projeto em anexo;



- 04 varais de luzes amarelas por tenda, com extensão mínima de 5 metros cada, contendo espaçamento máximo de 30 cm entre lâmpadas;
- instalação do tecido voil branco, fornecido pela Prefeitura, devendo ser instalado em “X” do topo da tenda até as colunas e descendo ao piso, finalizando com amarração.

Os varais de luzes e demais itens de iluminação ornamental deverão estar em perfeito funcionamento, preferencialmente com tecnologia LED, possuir cabos, conectores e extensões em bom estado de conservação, sem emendas expostas, fios desencapados ou risco de curto-circuito. A instalação deverá observar condições mínimas de segurança, sem obstruir a circulação do público, sem gerar risco de tropeços, choques elétricos ou danos às tendas e demais estruturas do evento. Caberá à contratada providenciar os materiais necessários à instalação segura dos itens ornamentais, em articulação com a equipe responsável pela infraestrutura elétrica do evento.

01 tenda 10x10 – Espaço Instagramável/Fotográfico:

Deverá conter:

- 01 sofá de três lugares – de vime ou madeira rústica com estofamento;
- 02 poltronas - de vime ou madeira rústica com estofamento;
- 01 mesa de centro – de vime ou madeira rústica;
- 04 pufes de palha trançada ou madeira rústica;
- plantas ornamentais naturais ou artificiais de alta qualidade, incluindo capim-das-pampas e folhagens, em quantidade mínima suficiente para compor os laterais e fundo do espaço instagramável, vedado o fornecimento de itens danificados, ressecados, sujos ou visualmente incompatíveis com a proposta estética;
- mínimo de 02 tapetes decorativos em corda trançada, em bom estado de conservação, com dimensões compatíveis com a composição do espaço instagramável, admitida quantidade superior quando necessária à harmonização do ambiente;
- 03 lustres centrais com diâmetro mínimo de 50 cm, confeccionados em fibras naturais;
- instalação do tecido voil branco fornecido pela Prefeitura, em “X” do topo no centro para as colunas, até o chão finalizando com amarração;
- 04 varais de luzes amarelas de 5 metros descendo do centro, no topo da tenda, até as colunas laterais, por cima do voil.

Os varais de luzes e demais itens de iluminação ornamental deverão estar em perfeito funcionamento, preferencialmente com tecnologia LED, possuir cabos, conectores e extensões em bom estado de conservação, sem emendas expostas, fios



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

desencapados ou risco de curto-circuito. A instalação deverá observar condições mínimas de segurança, sem obstruir a circulação do público, sem gerar risco de tropeços, choques elétricos ou danos às tendas e demais estruturas do evento. Caberá à contratada providenciar os materiais necessários à instalação segura dos itens ornamentais, em articulação com a equipe responsável pela infraestrutura elétrica do evento.

Mobiliário adicional:

- 100 mesas padrão luxo, de estrutura metálica com tampo de vidro, preferencialmente na cor preta, ou outra tonalidade neutra previamente aprovada pela Secretaria;
 - As mesas com tampo de vidro somente serão aceitas se estiverem em perfeito estado de conservação, sem trincas, lascas, partes soltas ou qualquer condição que comprometa a segurança dos usuários, devendo a contratada substituir imediatamente qualquer item recusado pela fiscalização.
- 400 cadeiras padrão luxo, de estrutura metálica, preferencialmente na cor preta, ou outra tonalidade neutra previamente aprovada pela Secretaria.

Condições gerais:

- A visita técnica ao local de execução será facultativa, podendo ser realizada mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. A não realização da visita não impedirá a participação da licitante, desde que apresente declaração de que tem pleno conhecimento das condições locais e de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e execução do objeto;
- Todos os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso;
- A montagem da decoração poderá iniciar somente em 13 de julho de 2026;
- A montagem deverá estar integralmente concluída, testada e aprovada pela fiscalização até, no máximo, 16 horas do dia 17 de julho de 2026, antes do início da programação oficial do evento.
- A desmontagem e a retirada deverão ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, em prazo definido pela Secretaria;
- Todos os custos de transporte, montagem, instalação, manutenção e retirada serão de responsabilidade da contratada;
- A empresa deverá substituir imediatamente itens danificados ou em desacordo com as especificações.
- A contratada deverá disponibilizar equipe mínima de apoio, composta por pelo menos 04 funcionário(s), durante os dias do evento, no horário das 18h às



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

00h, para organização, reposicionamento e limpeza simples das mesas e cadeiras locadas, limitada aos itens integrantes do objeto, não abrangendo a limpeza geral do evento, banheiros, vias públicas, praça de alimentação ou demais estruturas não vinculadas à presente contratação;

- A contratada deverá providenciar a retirada dos móveis do lounge entre os finais de semana do evento, bem como sua posterior recolocação na sexta-feira seguinte, em datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, estando todos esses serviços integralmente incluídos no valor contratado, sem custos adicionais ao Município;
- Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à decoração, ambientação, montagem, desmontagem, locação de mobiliário, iluminação ornamental e/ou estruturação de eventos, demonstrando a aptidão da licitante para a execução satisfatória dos serviços.

A ambientação será realizada nas tendas disponibilizadas pela Prefeitura Municipal, distribuídas no espaço público destinado ao evento, compreendido, em princípio, ao longo da Rua João Pinheiro, Centro, Caxambu/MG, no trecho entre o início do calçadão e a região próxima à Cervejaria Doze Fontes, conforme layout e orientação definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.





*Pendentes
de palha*

DETALHES COM
FOLHAS VERDES

TENDAS COM VOIL

*Mobiliário
de vime*

FOLHAS SECAS
CAPIM OS PAMPAS

DECORAÇÃO BOHO



Iluminação quente e aconchegante

VARAL DE LUZES E PENDENTES DE TAMANHOS DIFERENTES



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas foram definidas com base no planejamento estrutural do 2º Inverno Cultural de Caxambu/MG, considerando a ambientação de 12 tendas 8x8 e 01 tenda 10x10, as quais serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Caxambu/MG por meio de instrumento próprio, não integrando o objeto da presente contratação.

A presente contratação abrange apenas os itens decorativos, mobiliários, iluminação ornamental, elementos de ambientação e serviços necessários à composição estética e funcional dos espaços.

A estimativa dos lustres decorativos considerou a instalação de 03 unidades em cada uma das 13 tendas a serem ambientadas, totalizando 39 unidades.

A estimativa dos varais de luzes considerou a instalação de 04 unidades em cada uma das 13 tendas a serem ambientadas, totalizando 52 unidades.

Os itens destinados ao espaço instagramável/fotográfico, tais como sofá, poltronas, mesa de centro, pufes, plantas ornamentais, tapetes decorativos e demais elementos de composição, foram estimados conforme o projeto de ambientação pretendido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, visando proporcionar um ambiente harmônico, atrativo, funcional e compatível com a temática do evento.

As quantidades de mesas e cadeiras foram definidas com base na expectativa de público, na necessidade de organização dos espaços de convivência e alimentação e na estrutura prevista para atendimento aos visitantes durante os dias de realização do evento.

Ressalta-se que as quantidades indicadas representam a estimativa mínima necessária para a adequada execução da solução pretendida, cabendo à contratada fornecer todos os itens em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento e



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

uso, bem como realizar sua montagem, manutenção, organização e posterior retirada, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Lustres decorativos	Unid.	39
02	Varais de luzes	Unid.	52
03	Sofá 3 lugares	Unid.	1
04	Poltronas	Unid.	2
05	Mesa de centro	Unid.	1
06	Pufes	Unid.	4
07	Tapetes decorativos	Unid.	2
08	Plantas ornamentais	Unid.	20
09	Mesas padrão luxo	Unid.	100
10	Cadeiras padrão luxo	Unid.	400
11	Instalação de voil nas tendas	Serviço	13
12	Equipe de apoio durante o evento	Funcionário/dia	24

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado terá por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

A necessidade consiste na ambientação temática do “2º Inverno Cultural de Caxambu/MG”, compreendendo a locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção durante o período do evento e posterior desmontagem de elementos decorativos, mobiliário, iluminação ornamental e demais itens necessários à composição estética e funcional dos espaços destinados ao evento.

Considerando a natureza do objeto, a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada na execução integrada dos serviços de ambientação e decoração para eventos, abrangendo o fornecimento dos materiais, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção durante a realização do evento, disponibilização de equipe de apoio, desmontagem e retirada dos itens ao término das atividades.

A alternativa de aquisição definitiva dos materiais e mobiliários não se mostra técnica e economicamente vantajosa, considerando o caráter eventual e sazonal da utilização dos itens, bem como os custos de armazenamento, conservação, transporte, manutenção, eventual reposição e a necessidade de mão de obra especializada para



montagem, instalação, harmonização visual, manutenção e posterior desmontagem dos elementos decorativos.

Verifica-se que a contratação integrada de empresa especializada permite à Administração obter maior eficiência operacional, padronização estética, adequada coordenação dos serviços e responsabilização única pela execução do objeto.

Considerando a especificidade da contratação, que envolve composição estética personalizada, locação de mobiliário, fornecimento de elementos decorativos, iluminação ornamental, montagem, manutenção, apoio operacional e desmontagem em local e período previamente definidos, a estimativa de preços será realizada prioritariamente mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, com fundamento no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, serão solicitadas cotações formais a, no mínimo, 03 empresas especializadas em decoração, ambientação, locação de mobiliário e/ou estruturação de eventos, preferencialmente com atuação local ou regional e capacidade operacional compatível com o objeto pretendido. A escolha dos fornecedores consultados deverá ser justificada nos autos, considerando a pertinência da atividade econômica, a experiência no ramo, a capacidade de atendimento, a localização e a compatibilidade com as condições de execução do objeto.

A adoção da pesquisa direta com fornecedores justifica-se pelo fato de que o objeto possui características específicas e integradas, não se limitando ao simples fornecimento ou locação isolada de itens, mas abrangendo solução completa de ambientação temática, com transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção, equipe de apoio, retirada e recolocação de mobiliário entre os finais de semana do evento, desmontagem e retirada final dos materiais.

A pesquisa de preços deverá observar a compatibilidade entre os parâmetros pesquisados e as características específicas da contratação, considerando, dentre outros aspectos, os quantitativos previstos, o período de execução, a localização do evento, as obrigações de transporte, montagem, manutenção, disponibilização de equipe de apoio, desmontagem e retirada dos materiais.

Além disso, a realização da pesquisa diretamente com fornecedores do ramo contribui para a obtenção de orçamentos mais compatíveis com a realidade do objeto pretendido, reduzindo o risco de utilização de parâmetros genéricos, incompletos ou excessivamente distantes das condições efetivas de execução, especialmente considerando as particularidades da ambientação, da logística, da montagem, da manutenção e da desmontagem dos itens durante o período do evento.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integrada da ambientação e decoração do evento se apresenta como solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para o atendimento da necessidade identificada.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada em documento próprio, com fundamento na pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros e metodologias previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Considerando a especificidade do objeto e a adoção da pesquisa direta com fornecedores do ramo, com fundamento no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento-base da Administração será obtido por meio da média aritmética dos valores apresentados nas cotações formais solicitadas aos fornecedores consultados, desde que os orçamentos sejam compatíveis com as condições, quantitativos, obrigações e especificações previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Para fins de composição do orçamento estimado, deverão ser considerados todos os custos necessários à plena execução do objeto, compreendendo a locação, fornecimento, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção, apoio operacional, desmontagem e retirada dos materiais, bem como todos os insumos, equipamentos, ferramentas, veículos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução contratual.

A estimativa deverá considerar que todos os elementos decorativos, mobiliários, iluminação ornamental e demais itens integrantes da ambientação deverão permanecer devidamente instalados e em perfeitas condições de uso durante todo o período de realização do evento, compreendido entre os dias 17 e 26 de julho de 2026, observados os prazos de montagem, manutenção e desmontagem estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Deverão ser considerados, ainda, os custos decorrentes da disponibilização da equipe de apoio operacional durante os dias do evento, bem como os serviços de retirada e posterior reinstalação dos móveis do espaço instagramável/lounge entre os finais de semana de realização da programação, quando exigidos pela Administração.

Os preços pesquisados deverão refletir a execução integral da solução contratada, sendo desconsiderados, para fins de formação do orçamento-base, orçamentos que não contemplem todos os custos indispensáveis à execução do objeto ou que se mostrem incompatíveis com as especificações, condições de execução e obrigações estabelecidas pela Administração.

Assim, todos os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, retirada dos materiais, bem como a mão de obra necessária à sua execução, deverão estar integralmente contemplados nos valores apresentados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional posteriormente.



O orçamento estimado poderá possuir caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que tal medida seja devidamente justificada nos autos como forma de preservar a competitividade do certame, evitar a indução das propostas ao valor de referência e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nessa hipótese, o valor estimado permanecerá sob guarda da Administração e será divulgado após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da transparência, da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada ambientação temática do 2º Inverno Cultural de Caxambu/MG, proporcionando estrutura visual compatível com a proposta cultural, turística e institucional do evento.

A contratação busca garantir que as tendas disponibilizadas pela Prefeitura Municipal recebam decoração, iluminação ornamental e mobiliário adequados, de modo a compor espaços acolhedores, organizados, visualmente atrativos e funcionais para recepção do público, apresentações, convivência e registro fotográfico.

Pretende-se, com isso:

- proporcionar ambientação temática adequada ao evento, em harmonia com a proposta do Inverno Cultural;
- valorizar cultural, estética e visualmente o espaço público utilizado para a realização da programação;
- ampliar a atratividade turística do Município, contribuindo para o fortalecimento da imagem de Caxambu/MG como destino cultural e turístico;
- melhorar a experiência dos visitantes, moradores, artistas, expositores e demais participantes;
- garantir padronização estética, organização visual e identidade própria ao evento;
- favorecer a permanência do público no espaço, estimulando a circulação, a convivência e o consumo nos estabelecimentos locais;
- contribuir para o fortalecimento da economia local, especialmente nos setores de turismo, comércio, alimentação, hospedagem e serviços;
- assegurar que os ambientes estejam devidamente montados, conservados e organizados durante os dias de realização do evento;



- reduzir riscos de improvisações, desorganização estética ou incompatibilidade entre os elementos decorativos e a proposta temática do evento.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem dos itens decorativos, mobiliários, iluminação ornamental e demais elementos necessários à ambientação das tendas e espaços do evento.

Ressalta-se que as tendas serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal, por meio de ata de registro de preços vigente, não integrando o objeto da presente contratação. A empresa contratada será responsável exclusivamente pela ambientação das estruturas fornecidas pela Administração, incluindo os elementos decorativos, mobiliários e serviços necessários à execução da proposta visual definida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

A solução contempla, em síntese, a ambientação de 12 tendas 8x8 e 01 tenda 10x10 destinada ao espaço instagramável/fotográfico, além do fornecimento de mesas, cadeiras e demais itens de apoio ao evento. Também estão incluídos os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, organização, substituição de itens eventualmente danificados ou inadequados, desmontagem e retirada dos materiais após o encerramento do evento.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente e compatível com a necessidade identificada, uma vez que permite à Administração viabilizar a ambientação temática do evento sem a necessidade de aquisição definitiva de bens de uso eventual, evitando custos de armazenamento, conservação e manutenção de materiais decorativos que possuem utilização específica e sazonal.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em lote único, considerando que os serviços de decoração, ambientação, iluminação ornamental, fornecimento de mobiliário e organização dos espaços possuem natureza integrada, complementar e interdependente, devendo ser executados de forma coordenada para garantir unidade estética, funcionalidade e adequada identidade visual ao evento.

Embora a Lei nº 14.133/2021 prestigie o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, no presente caso a divisão da contratação em itens ou lotes distintos não se mostra recomendável, pois poderia comprometer a padronização visual da decoração, gerar incompatibilidades entre materiais e estilos, dificultar a harmonização dos ambientes e prejudicar a proposta temática definida para o 2º Inverno Cultural de Caxambu/MG.

A execução por fornecedores distintos também poderia ocasionar dificuldades operacionais quanto ao cronograma de montagem, manutenção, substituição de itens, organização durante os dias do evento e desmontagem,



especialmente porque os serviços deverão ocorrer em período determinado, com início de montagem previamente definido e necessidade de plena funcionalidade dos espaços nos dias de realização da programação.

Além disso, o fracionamento poderia dificultar a fiscalização contratual, uma vez que eventual falha na execução poderia gerar dúvidas quanto à responsabilidade de cada fornecedor, sobretudo em relação à instalação dos elementos decorativos, iluminação ornamental, mobiliário, organização dos espaços e manutenção dos itens durante o evento.

A contratação integrada em lote único permite maior eficiência logística, melhor coordenação dos serviços, uniformidade estética, redução de riscos de atrasos, maior clareza na responsabilização da contratada e melhor acompanhamento pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

A adoção de lote único observa a análise de viabilidade técnica e econômica do parcelamento, considerando que, embora a divisão do objeto seja regra quando ampliar a competitividade e preservar a economia de escala, no presente caso o fracionamento poderia comprometer a padronização estética, a responsabilidade pela execução, a compatibilidade entre os itens e a coordenação operacional do evento.

Dessa forma, a adoção de lote único mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente mais eficiente, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a execução harmônica, padronizada e satisfatória da solução pretendida.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Serão adotadas as seguintes providências:

- encaminhamento do ETP e Termo de Referência ao Departamento de Compras;
- realização do procedimento licitatório;
- designação de fiscal do contrato;
- acompanhamento da montagem e execução dos serviços;
- verificação da conformidade dos materiais e serviços executados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação operacional com outras estruturas e serviços necessários à realização do 2º Inverno Cultural de Caxambu/MG, uma vez que a decoração e ambientação integrarão o conjunto de elementos destinados à adequada organização do evento.

Entretanto, as demais contratações necessárias à realização da programação, tais como locação de tendas, palco, sonorização, iluminação técnica, segurança, banheiros químicos, apresentações culturais e artísticas, entre outras eventualmente necessárias, já foram previamente realizadas pela Administração



Municipal, encontrando-se amparadas por contratos, atas de registro de preços ou instrumentos vigentes próprios.

Dessa forma, não se identifica a necessidade de celebração de novas contratações correlatas ou interdependentes especificamente para viabilizar a presente contratação, cabendo à Administração apenas coordenar a execução dos serviços já contratados, de modo a compatibilizar cronogramas, espaços, montagem das estruturas e ambientação decorativa.

Ressalta-se que a presente contratação poderá ser executada de forma autônoma, uma vez que seu objeto se limita à locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção, organização e retirada dos itens decorativos, mobiliários, iluminação ornamental e demais elementos de ambientação previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

Assim, embora exista conexão operacional entre os serviços que compõem a estrutura geral do evento, não há interdependência contratual que impeça o processamento individual desta contratação, devendo apenas ser observada a necessária articulação entre a contratada e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para garantir a adequada integração da decoração às demais estruturas já disponibilizadas pela Prefeitura Municipal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de baixo impacto, uma vez que o objeto consiste, predominantemente, na locação, instalação, manutenção e retirada de itens decorativos, mobiliários, iluminação ornamental e elementos de ambientação para evento temporário.

Ainda assim, deverão ser observadas medidas voltadas à redução de impactos ambientais, especialmente considerando a montagem e desmontagem dos itens, o consumo de energia elétrica, o transporte de materiais e a eventual geração de resíduos durante a execução dos serviços.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá observar, sempre que possível:

- utilização preferencial de materiais reutilizáveis, recicláveis ou locados, evitando a aquisição e o descarte desnecessário de itens de uso único;
- emprego de itens decorativos e mobiliários em bom estado de conservação, possibilitando sua reutilização em outros eventos;
- redução da geração de resíduos durante a montagem, manutenção e desmontagem da decoração;
- recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente produzidos em razão da execução dos serviços;



-
- utilização de iluminação ornamental de baixo consumo energético, preferencialmente com tecnologia LED;
 - organização adequada dos materiais durante a montagem e desmontagem, evitando danos ao espaço público e às estruturas disponibilizadas pela Prefeitura;
 - retirada integral dos materiais, embalagens, sobras e demais resíduos decorrentes da execução do objeto após o encerramento do evento.

Dessa forma, embora a contratação não apresente impactos ambientais significativos, a adoção das medidas acima contribui para a execução sustentável do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, responsabilidade ambiental e preservação dos espaços públicos utilizados pelo evento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, declaro viável a contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decoração temática, iluminação ornamental, mobiliário e demais elementos de ambientação destinados ao “2º Inverno Cultural de Caxambu/MG”, considerando sua relevância para a adequada estruturação do evento, valorização dos espaços públicos, fortalecimento da programação cultural e turística do Município e atendimento ao interesse público.

Caxambu/MG, 13 de Maio de 2026.

Ana Carla Amorim Pereira
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decoração temática, iluminação ornamental, mobiliário e demais elementos de ambientação, destinados ao “2º Inverno Cultural de Caxambu/MG”, a ser realizado nos dias 17, 18, 19, 24, 25 e 26 de julho de 2026.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção durante o período do evento e posterior retirada dos itens decorativos, mobiliários, iluminação ornamental e demais elementos necessários à ambientação das tendas do evento, observadas as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

Ressalta-se que as tendas que receberão a ambientação não integram o objeto desta contratação, uma vez que serão disponibilizadas pela própria Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, por meio de ata de registro de preços vigente ou outro instrumento próprio. Assim, a empresa contratada deverá executar os serviços de decoração e ambientação sobre as estruturas previamente fornecidas pela Administração.

Especificações mínimas:

12 tendas 8x8:

Cada tenda deverá conter:

- 03 lustres centrais por tenda, com diâmetro mínimo de 50 cm, confeccionados em fibras naturais, podendo ser utilizados materiais como palha, vime, rattan, bambu ou similares de aspecto rústico, decorado com folhagens artificiais de primeira qualidade tipo hera, conforme imagens do projeto em anexo;
- 04 varais de luzes amarelas por tenda, com extensão mínima de 5 metros cada, contendo espaçamento máximo de 30 cm entre lâmpadas;
- instalação do tecido voil branco, fornecido pela Prefeitura, devendo ser instalado em “X” do topo da tenda até as colunas e descendo ao piso, finalizando com amarração.

01 tenda 10x10 – Espaço Instagramável/Fotográfico:

Deverá conter:

- 01 sofá de três lugares – de vime ou madeira rústica com estofamento;
- 02 poltronas - de vime ou madeira rústica com estofamento;
- 01 mesa de centro – de vime ou madeira rústica;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- 04 pufes de palha trançada ou madeira rústica;
- plantas ornamentais naturais ou artificiais de alta qualidade, incluindo capim-das-pampas e folhagens, em quantidade mínima suficiente para compor os laterais e fundo do espaço instagramável, vedado o fornecimento de itens danificados, ressecados, sujos ou visualmente incompatíveis com a proposta estética;
- mínimo de 02 tapetes decorativos em corda trançada, em bom estado de conservação, com dimensões compatíveis com a composição do espaço instagramável, admitida quantidade superior quando necessária à harmonização do ambiente.;
- 03 lustres centrais com diâmetro mínimo de 50 cm, confeccionados em fibras naturais;
- instalação do tecido voil branco fornecido pela Prefeitura, em “X” do topo no centro para as colunas, até o chão finalizando com amarração;
- 04 varais de luzes amarelas de 5 metros descendo do centro, no topo da tenda, até as colunas laterais, por cima do voil.

Mobiliário adicional:

- 100 mesas padrão luxo, de estrutura metálica com tampo de vidro, preferencialmente na cor preta, ou outra tonalidade neutra previamente aprovada pela Secretaria;
 - As mesas com tampo de vidro somente serão aceitas se estiverem em perfeito estado de conservação, sem trincas, lascas, partes soltas ou qualquer condição que comprometa a segurança dos usuários, devendo a contratada substituir imediatamente qualquer item recusado pela fiscalização.
- 400 cadeiras padrão luxo, de estrutura metálica, preferencialmente na cor preta, ou outra tonalidade neutra previamente aprovada pela Secretaria.

Condições gerais:

- A visita técnica ao local de execução será facultativa, podendo ser realizada mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. A não realização da visita não impedirá a participação da licitante, desde que apresente declaração de que tem pleno conhecimento das condições locais e de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e execução do objeto;
- Todos os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso;
- A montagem da decoração poderá iniciar somente em 13 de julho de 2026;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- A montagem deverá estar integralmente concluída, testada e aprovada pela fiscalização até, no máximo, 16 horas do dia 17 de julho de 2026, antes do início da programação oficial do evento.
- A desmontagem e a retirada deverão ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, em prazo definido pela Secretaria;
- Todos os custos de transporte, montagem, instalação, manutenção e retirada serão de responsabilidade da contratada;
- A empresa deverá substituir imediatamente itens danificados ou em desacordo com as especificações.
- A contratada deverá disponibilizar equipe mínima de apoio, composta por pelo menos 04 funcionário(s), durante os dias do evento, no horário das 18h às 00h, para organização, reposicionamento e limpeza simples das mesas e cadeiras locadas, limitada aos itens integrantes do objeto, não abrangendo a limpeza geral do evento, banheiros, vias públicas, praça de alimentação ou demais estruturas não vinculadas à presente contratação;
- A contratada deverá providenciar a retirada dos móveis do lounge entre os finais de semana do evento, bem como sua posterior recolocação na sexta-feira seguinte, em datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, estando todos esses serviços integralmente incluídos no valor contratado, sem custos adicionais ao Município.
- Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à decoração, ambientação, montagem, desmontagem, locação de mobiliário, iluminação ornamental e/ou estruturação de eventos, demonstrando a aptidão da licitante para a execução satisfatória dos serviços.

A ambientação será realizada nas tendas disponibilizadas pela Prefeitura Municipal, distribuídas no espaço público destinado ao evento, compreendido, em princípio, ao longo da Rua João Pinheiro, Centro, Caxambu/MG, no trecho entre o início do calçadão e a região próxima à Cervejaria Doze Fontes, conforme layout e orientação definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



*Lounge com
mobiliário
aconchegante*

ESTILO BOHO



*Pendentes
de palha*

DETALHES COM
FOLHAS VERDES

TENDAS COM VOIL

*Mobiliário
de vime*

FOLHAS SECAS
CAPIM OS PAMPAS

DECORAÇÃO BOHO





Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Lustres decorativos	Unid.	39
02	Varais de luzes	Unid.	52
03	Sofá 3 lugares	Unid.	1
04	Poltronas	Unid.	2
05	Mesa de centro	Unid.	1
06	Pufes	Unid.	4
07	Tapetes decorativos	Unid.	2
08	Plantas ornamentais	Unid.	20
09	Mesas padrão luxo	Unid.	100



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

10	Cadeiras padrão luxo	Unid.	400
11	Instalação de voil nas tendas	Serviço	13
12	Equipe de apoio durante o evento	Funcionário/dia	24

Obs: Todos os itens de decoração deverão ficar montados no local do evento do período de 17/07 a 26/07, observados os prazos de montagem e desmontagem, conforme previsto no ETP e TR. Todos os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, retirada dos materiais, bem como a mão de obra necessária à sua execução deverão ser considerados na composição dos preços apresentados.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturação, ambientação e valorização estética do “2º Inverno Cultural de Caxambu/MG”, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, evento que integra o calendário oficial de ações culturais e turísticas do Município e que possui relevante importância para o fortalecimento da economia local, incentivo ao turismo, valorização cultural e promoção do lazer à população.

O Inverno Cultural vem se consolidando como importante instrumento de fomento à cultura, ao turismo e ao comércio local, atraindo visitantes de diversas regiões e promovendo significativa movimentação econômica nos setores de hotelaria, gastronomia, comércio e serviços. Nesse contexto, a ambientação visual e estrutural do evento constitui elemento essencial para garantir a adequada experiência do público, fortalecer a identidade temática proposta e proporcionar maior atratividade ao espaço público destinado à realização das atividades culturais.

A contratação pretendida visa garantir a locação, instalação, manutenção e posterior desmontagem de decoração temática, iluminação ornamental e mobiliários necessários à composição estética das tendas que serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal. A proposta busca criar ambiente acolhedor, visualmente harmonioso e alinhado à temática de inverno cultural, utilizando elementos decorativos rústicos e naturais, iluminação cênica e espaço instagramável destinado à interação do público e divulgação espontânea do evento nas redes sociais.

Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe, em seu patrimônio, de mobiliários decorativos, lustres ornamentais, iluminação temática, estruturas decorativas ou equipe técnica especializada em ambientação de eventos capazes de atender, com qualidade e segurança, à demanda necessária para a realização do evento. A execução direta dos serviços pelo Município mostraria-se inviável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, razão pela qual a



contratação de empresa especializada se apresenta como solução mais adequada e eficiente ao interesse público.

Além disso, a ausência da contratação poderá acarretar prejuízos significativos à realização do evento, tais como:

- comprometimento da identidade visual e temática do Inverno Cultural;
- redução da atratividade turística e do potencial de divulgação do evento;
- prejuízo à experiência do público participante;
- desvalorização estética do espaço destinado às atividades culturais;
- impactos negativos na imagem institucional do Município e da própria programação cultural promovida pela Administração Pública.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, interesse público, economicidade e planejamento administrativo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo medida necessária para assegurar a adequada execução do evento, garantindo qualidade visual, organização, funcionalidade e conforto aos participantes.

A presente demanda encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento do Município, especialmente à Lei Orçamentária Anual (LOA), havendo previsão de recursos orçamentários destinados à realização de eventos culturais e turísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. A contratação também se compatibiliza com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), especialmente nas ações voltadas ao fortalecimento do turismo, incentivo à cultura e promoção de eventos públicos.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação pretendida, considerando sua relevância para o adequado desenvolvimento do evento, promoção cultural do Município e atendimento ao interesse público.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A seleção do fornecedor será realizada conforme as regras estabelecidas no edital de licitação, observando-se o atendimento integral às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas regularmente constituídas e que possuam atividade empresarial compatível com o objeto da contratação. A compatibilidade será analisada de forma material, considerando o conjunto das atividades efetivamente desenvolvidas pela empresa, sua atuação no segmento de eventos, locação de estruturas, ambientação, decoração, fornecimento de mobiliário, montagem de eventos ou atividades correlatas, não sendo exigida correspondência



literal entre a descrição do objeto e os códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE constantes do cadastro da empresa.

A comprovação da aptidão para execução do objeto dar-se-á mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da presente contratação, envolvendo atividades relacionadas à realização de eventos, ambientação, decoração, montagem de estruturas, locação de mobiliário ou serviços correlatos.

A proposta será considerada aceitável quando atender integralmente às especificações do objeto, aos quantitativos estimados, às condições de execução, aos prazos, às obrigações previstas neste Termo de Referência e aos demais requisitos estabelecidos no edital.

A aceitabilidade dos preços observará a compatibilidade dos valores apresentados com a estimativa previamente elaborada pela Administração, com base em pesquisa de preços realizada pelo órgão licitante, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os preços praticados no mercado.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo locação dos itens, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção, substituição de itens danificados ou inadequados, disponibilização de equipe de apoio, desmontagem, retirada dos materiais, mão de obra necessária à execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas diretas e indiretas, não sendo admitida qualquer cobrança adicional posteriormente.

A contratação será adjudicada ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, aceitabilidade da proposta e compatibilidade com as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de menor preço global por lote único, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de execução padronizada da decoração, ambientação, iluminação ornamental, mobiliário e apoio operacional, de forma a assegurar unidade estética, eficiência logística e adequada coordenação dos serviços durante todo o período de realização do evento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados no local definido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, onde serão realizadas as atividades do 2º Inverno Cultural de Caxambu/MG, nos dias 17, 18, 19, 24, 25 e 26 de julho de 2026.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

A contratada será responsável pela locação, fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, organização, desmontagem e retirada de todos os itens decorativos, mobiliários, iluminação ornamental e demais elementos de ambientação previstos neste Termo de Referência.

Ressalta-se que as tendas a serem ambientadas serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, por meio de ata de registro de preços vigente ou instrumento próprio, não integrando o objeto desta contratação. Caberá à contratada executar a decoração e ambientação sobre as estruturas previamente fornecidas pela Administração.

A montagem da decoração poderá iniciar somente a partir de 13 de julho de 2026, mediante autorização e orientação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, devendo estar integralmente concluída antes do início da programação oficial do evento.

Os serviços deverão ser executados no espaço público definido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, compreendendo o trecho destinado à realização do evento, com instalação das tendas ao longo da **Rua João Pinheiro, no Centro de Caxambu/MG, a partir do início do calçadão até a região próxima ao estabelecimento conhecido como Cervejaria Doze Fontes**, ou em outro ponto próximo que venha a ser definido pela Administração, conforme organização final da estrutura do evento.

As tendas serão distribuídas ao longo do referido trecho, cabendo à contratada realizar a ambientação de cada estrutura conforme orientação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, observando a disposição física do evento, os espaços de circulação do público, a localização dos pontos de alimentação, áreas de convivência, apresentações e demais estruturas previamente instaladas pela Prefeitura.

A definição exata da posição de cada tenda será informada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura antes do início da montagem, podendo ser ajustada conforme necessidade operacional, segurança, fluxo de pessoas e organização geral do evento.

A contratada deverá:

- realizar, caso entenda necessário, visita técnica facultativa ao local de execução, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ou apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais e das informações necessárias à elaboração da proposta e execução do objeto;
- realizar a montagem completa da decoração temática, iluminação ornamental, mobiliário e demais elementos de ambientação, observando as especificações deste Termo de Referência e o projeto aprovado pela Administração;



- fornecer mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção, organização, desmontagem e retirada dos materiais;
- garantir a manutenção, conservação, funcionamento e adequada apresentação dos itens durante todo o período do evento;
- substituir imediatamente quaisquer itens danificados, defeituosos, em mau estado de conservação, com falhas de funcionamento ou em desacordo com as especificações exigidas;
- A contratada deverá disponibilizar equipe mínima de apoio, composta por pelo menos 04 funcionário(s), durante os dias do evento, no horário das 18h às 00h, para organização, reposicionamento e limpeza simples das mesas e cadeiras locadas, limitada aos itens integrantes do objeto, não abrangendo a limpeza geral do evento, banheiros, vias públicas, praça de alimentação ou demais estruturas não vinculadas à presente contratação;
- providenciar a retirada dos móveis do lounge nos dias da semana entre os finais de semana do evento e realizar sua recolocação na sexta-feira seguinte, em horário previamente alinhado com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- executar a ambientação de forma compatível com as tendas fornecidas pela Prefeitura, sem causar danos, perfurações indevidas, sobrecarga ou qualquer alteração que comprometa a segurança, estabilidade ou integridade das estruturas;
- realizar a desmontagem e retirada dos itens fornecidos pela contratada após o encerramento do evento, em prazo definido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- deixar o local limpo e desobstruído após a retirada dos materiais, recolhendo embalagens, sobras e resíduos decorrentes da execução do objeto.

Todos os custos de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, substituição, equipe de apoio, desmontagem, retirada dos materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à plena execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão de contrato será o previsto no ordenamento jurídico, sobretudo o disposto no Decreto Municipal nº 3721 de 2024 e na Lei Federal 14.133/21.

O(a) fiscal para a presente contratação será o(a) senhor(a) Mayron Sergio Silva, que auxiliará o gestor de contratos públicos da Prefeitura Municipal de Caxambu, conforme estabelece a legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Compete à contratada:

- executar os serviços conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;
- fornecer todos os materiais, itens decorativos, mobiliários, iluminação ornamental, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto;
- realizar transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, organização, desmontagem e retirada dos itens contratados;
- A visita técnica ao local de execução será facultativa, podendo ser realizada mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. A não realização da visita não impedirá a participação da licitante, desde que apresentada declaração de pleno conhecimento das condições locais e das informações necessárias à elaboração da proposta e execução do objeto;
- manter os itens fornecidos em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento e apresentação durante o evento;
- substituir, às suas expensas, itens danificados, inadequados ou em desacordo com as especificações;
- A contratada deverá disponibilizar equipe mínima de apoio, composta por pelo menos 04 funcionário(s), durante os dias do evento, no horário das 18h às 00h, para organização, reposicionamento e limpeza simples das mesas e cadeiras locadas, limitada aos itens integrantes do objeto, não abrangendo a limpeza geral do evento, banheiros, vias públicas, praça de alimentação ou demais estruturas não vinculadas à presente contratação;
- providenciar a retirada e recolocação dos móveis do lounge entre os finais de semana do evento, conforme orientação da Secretaria;
- executar a ambientação sem causar danos às tendas fornecidas pela Prefeitura, ao espaço público ou a terceiros;
- cumprir os prazos de montagem, manutenção, desmontagem e retirada definidos pela Administração;
- responsabilizar-se por todos os custos, encargos e despesas necessários à execução do objeto;
- atender às solicitações da fiscalização contratual e corrigir eventuais falhas apontadas;
- recolher os materiais, sobras e resíduos decorrentes da execução, deixando o local limpo e desobstruído.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município:

- disponibilizar as tendas que receberão a ambientação, por meio de ata de registro de preços vigente ou outro instrumento próprio;



-
- fornecer o tecido voil branco a ser instalado nas tendas, conforme especificações deste Termo de Referência;
 - indicar o local de execução dos serviços e prestar as informações necessárias à adequada montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos itens;
 - definir, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, os detalhes do projeto de ambientação e acompanhar sua execução;
 - permitir o acesso da contratada ao local do evento nos horários previamente autorizados para montagem, manutenção, organização, desmontagem e retirada dos materiais;
 - acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando eventuais falhas e solicitando as correções necessárias;
 - comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto;
 - efetuar o pagamento devido, conforme as condições estabelecidas no contrato, após a regular execução dos serviços e atesto da fiscalização competente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **duas parcelas**, vinculadas à efetiva execução e ao atesto das etapas do objeto pela fiscalização contratual, não configurando pagamento antecipado.

A primeira parcela, correspondente a **50% do valor contratado**, será paga após a conclusão da montagem e instalação integral da decoração temática, iluminação ornamental, mobiliário e demais elementos de ambientação, condicionada à conferência e ao atesto da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura quanto ao atendimento das especificações previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

A segunda parcela, correspondente aos **50% restantes do valor contratado**, será paga após o encerramento do evento, mediante comprovação da manutenção adequada dos itens durante o período de execução, bem como da regular desmontagem, retirada dos materiais, organização do local e cumprimento das demais obrigações contratuais.

A primeira etapa será considerada concluída mediante verificação da montagem integral dos itens, funcionamento da iluminação ornamental, disposição do mobiliário e conformidade da ambientação com o projeto aprovado. A segunda etapa será considerada concluída após a manutenção adequada dos itens durante o evento, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza/desobstrução do local.

A adoção do pagamento em duas etapas justifica-se pela própria natureza do objeto, que envolve serviços distintos e sucessivos, compreendendo, inicialmente, a disponibilização dos materiais, transporte, montagem, instalação e entrega da



ambientação pronta para uso, e, posteriormente, a manutenção durante o evento, a desmontagem e a retirada dos itens locados.

Dessa forma, a medição por etapas permite remunerar a contratada de forma proporcional à execução efetivamente realizada, assegurando equilíbrio entre o cumprimento do objeto e o resguardo do interesse público, uma vez que cada pagamento ficará condicionado à verificação prévia da regularidade da etapa correspondente.

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do atesto da fiscalização competente e da verificação da regularidade das informações constantes no documento fiscal.

Constatadas irregularidades na execução, pendências na montagem, falhas na manutenção dos itens, ausência de retirada dos materiais ou qualquer descumprimento contratual, o pagamento da parcela correspondente poderá ser suspenso até a devida correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado em documento próprio, apartado e anexo aos autos do processo, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros e metodologias previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A pesquisa de preços será instruída com as cotações formais obtidas junto aos fornecedores consultados, bem como com documento próprio de justificativa da seleção desses fornecedores, no qual deverão constar os critérios utilizados para a escolha das empresas, a compatibilidade de sua atuação com o objeto pretendido e a pertinência dos preços coletados para a formação do orçamento-base da Administração.

A estimativa deverá refletir a execução integral do objeto, considerando todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, inclusive a permanência dos elementos decorativos, mobiliários, iluminação ornamental e demais itens de ambientação devidamente instalados e em condições adequadas de uso durante todo o período de realização do evento, compreendido entre os dias 17 e 26 de julho de 2026, observados os prazos de montagem e desmontagem estabelecidos pela Administração.

Para fins de composição do orçamento estimado e das propostas dos licitantes, deverão ser considerados todos os custos necessários à plena execução contratual, incluindo locação e fornecimento dos itens, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção, disponibilização de equipe de apoio, substituição de materiais danificados ou inadequados, retirada e reinstalação dos móveis do espaço instagramável entre os finais de semana do evento, desmontagem, retirada final dos



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas diretas e indiretas.

O orçamento estimado poderá possuir caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal nos autos demonstrando a necessidade da medida para preservação da competitividade do certame e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nessa hipótese, o valor estimado permanecerá sob guarda da Administração e será divulgado após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da transparência, da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

11. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital e no contrato.

A notificação não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente quando a irregularidade não for sanada no prazo concedido, causar prejuízo à Administração, comprometer a execução do evento ou configurar descumprimento contratual.

Persistindo a irregularidade, ou sendo verificada a gravidade da conduta, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a efetivação da contratação estão previstos no orçamento da Secretaria de Turismo e Cultura, com dotação orçamentária específica, sendo esta:

Ficha	Dotação	Fonte	Código de Aplicação
231	02.10.--.13.392.0015.2075.3.3.90.39.00	1500	0000

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência será parte integrante do edital de licitação, devendo ser cumprido na íntegra pela contratada.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decoração temática,



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

iluminação ornamental, mobiliário e demais elementos de ambientação destinados ao “2º Inverno Cultural de Caxambu/MG.

O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação em vigor.

Caxambu/MG, 13 de Maio de 2026.

Mayron Sergio Silva

Servidor responsável pela redação do Termo de Referência

Ana Carla Amorim Pereira

Secretária Municipal de Turismo e Cultura